



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

TORNEIO SUDESTE DE CLUBES JÚNIOR e SÊNIOR 2018 MINUTA

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO TORNEIO

Art. 1º - Apresentação do Regulamento do Torneio Sudeste para as classes Júnior e Sênior para a temporada 2018.

- TORNEIO SUDESTE DE CLUBES JÚNIOR.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - Pelas Associações localizadas na região Sudeste será realizado anualmente o Torneio acima citado, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nesta região.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, delegará a Federação indicada para sede, à organização do Torneio, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º - A Federação indicada para realizar o Torneio deverá reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão aquecida, com oito (08) ou dez (10) raias, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:

§ 1º - Possuir equipamento de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);

§ 2º - Disponibilizar ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;

§ 3º - No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informarem no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;

§ 4º - A Federação Organizadora deverão apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo;

§ 5º - De acordo com o AGO de 13. 01.2007, haverá um rodízio de sede entre as federações de todos os torneios e festivais da região Sudeste;

Art. 5º - Dois (02) meses antes da data fixada para a realização do Torneio a Federação Organizadora deverá remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes do Torneio;

§ ÚNICO - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º - O programa de provas do Torneio está anexo a este Regulamento.

Art. 7º - A Federação organizadora do Torneio deverá preparar o programa de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações no sistema CBDAWEB. Após o termino do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site;

§ 1º - O Torneio será disputado em três (03) dias e quatro (04) etapas assim distribuídas:

1ª Etapa – 6ª Feira tarde



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

2ª Etapa – Sábado manhã
3ª Etapa – Sábado tarde
4ª Etapa – Domingo manhã

§ 2º - Os horários deverão ser estabelecidos pela Federação-sede;

§ 3º - As provas individuais serão disputadas em Final Direta;

§ 4º - No Torneio as provas serão disputadas em forma absoluta e a premiação realizada dentro das suas classes (Junior I e II, feminino e masculino, Sênior, feminino e masculino);

§ 5º - No Torneio as inscrições nas provas de revezamento deverão ser feitas com as equipes inscritas e disputadas em suas respectivas classes.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Para a classificação dos nadadores participantes do Torneio, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;

§ 1º - O Torneio é aberto a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º - A critério da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e da Federação Organizadora, quando solicitadas com antecedência, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio. Não incluídos na disputa do Torneio, sem influência, entretanto na classificação oficial;

§ 1º - Se houver placas eletrônicas nas raias 0 e 9, esses atletas em observação pela CBDA poderão nadar nessas raias;

§ 2º - Serão respeitadas, prioritariamente, as posições das oito (8) raias principais para os atletas inscritos nas provas do programa, quando ocorrerem às situações constantes no presente artigo;



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

Art. 10º - Os nadadores participantes poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos e, também as provas de revezamento, com limite máximo de quatro (04) provas individuais, sendo que no máximo duas provas individuais por etapa.

Art. 11 - Participarão do Torneio os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ ÚNICO - Em hipótese alguma, tomará parte do Torneio o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.

Art. 12 - Poderão participar do Torneio os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art. 13 - Com autorização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos- CBDA, poderão ser convidados pela Federação Organizadora nadadores e Associações de Estados que não pertençam a região ou seleções de outros países para participarem do Torneio, sem fazerem parte das disputas de premiação individual nem na premiação das Associações.

CAPÍTULO VI DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14 - Não haverá índice de participação no Torneio.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art.15 - Para participarem dos Festivais, as Associações deverão fazer as suas inscrições até vinte e um (21) dias antes do início da competição. E o pagamento das respectivas inscrições até quatorze (14) dias antes do início da competição impreterivelmente, sendo realizado DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE DA FEDERAÇÃO-SEDE;

§ 1º - Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual quiserem, o mesmo se enquadrando para as equipes de revezamento;



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

§ 3º - Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 4º - O valor da taxa de inscrição será a mesma utilizada pela Federação-sede, para as provas individuais e revezamento.

Art. 16 - **Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através do email da federação organizadora. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.**

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 17 - Cada Associação participante poderá inscrever quantas equipes de revezamento desejar, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos contidos no histórico do sistema CBDAWEB;

§ 1º - As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema;

§ 2º - As provas de revezamento serão disputadas nas classes Júnior.

Art. 18 - Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa correspondente;

§ 1º - Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º - De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da Federação Organizadora a indicação do médico responsável na competição;

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 19 - As provas serão realizadas em Final Direta.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

Art. 20 - Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO X DAS PONTUAÇÕES

Art. 21 - As contagem de ponto no Torneio será feita após a disputa de cada prova na seguinte pontuação.

Art. 22 – A contagem será: 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02, e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 1º - Havendo empate na contagem de pontos para as classes. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar na classe em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate;

§ 2º - Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente ate que se desfaça o empate;

§ 3º - A pontuação das provas de revezamento será computada na contagem geral das categorias e geral de pontos.

CAPÍTULO XI DAS BONIFICAÇÕES

Art. 23 - Fica instituída bonificação de ponto no Torneio para a quebra de recorde individual e de revezamento, apenas para o melhor tempo da prova, sendo seguinte à pontuação;

- Recorde do Torneio – 100 pontos
- Recorde Brasileiro Categoria - 150 pontos
- Recorde Brasileiro Absoluto - 200 pontos
- Recorde Sul-americano Absoluto - 250 pontos
- Recorde Mundial Júnior - 500 pontos
- Recorde Mundial – 1000 pontos



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

Art. 24 - Os recordes estabelecidos em abertura de revezamentos não serão validos para efeito de bonificação de pontos, porém, serão homologados desde que e sejam seguidos os princípios do regulamento da competição regidos pela regra da FINA;

§ 1º - Em caso de empate na 1ª colocação com obtenção de recorde, os pontos da bonificação serão divididos pelas Associações dos nadadores vencedores. Na obtenção de um recorde Sul-americano, contar-se-á sempre a pontuação maior desprezando-se a menor, e assim sucessivamente;

§ 2º - Na obtenção de um recorde a pontuação será sempre a mais elevada, desprezando-se as demais;

§ 3º - Quando um recorde for igualado, o mesmo será homologado, mais não fará jus à bonificação;

CAPÍTULO XII DAS PREMIAÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art. 25 - Serão oferecidas ainda, medalhas de ouro, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova;

§ Único - É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XIII DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 26 - Ao final das provas individuais do Torneio serão oferecidos troféus para os melhores Índices Técnicos para as Classes e sexo disputadas. Totalizando seis (06) troféus e seus respectivos treinadores;

§ 1º - Os índices técnicos serão sempre calculados, percentualmente, em relação à tabela em vigor, para a temporada em curso, organizada pela Diretoria Técnica da CBDA;

§ 2º - Serão considerados para efeito de cálculos dos índices técnicos, os tempos obtidos nas provas individuais, não sendo válidos os tempos de aberturas de revezamentos;



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

§ 3º - Em caso de empate no percentual do índice técnico, será premiado o nadador com o segundo melhor índice técnico entre os empatados e assim sucessivamente até que se desfça o empate. Se o empate do índice técnico acontecer na mesma prova, será premiado o vencedor da prova.

CAPÍTULO XIV DAS EFICIÊNCIAS

Art. 27 - Ao final das provas individuais do Torneio serão oferecidos troféus para os nadadores mais Eficientes de todas as Classes e sexo disputadas. Totalizando seis (06) troféus troféus e seus respectivos treinadores;

§ 1º - Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente. O desempate será feito verificando o melhor índice técnico entre os atletas que tiverem empatados;

CAPÍTULO XV DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 28 - A Federação Organizadora oferecerá:

§ 1º - No Torneio as premiações serão a seguinte:

- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado – Júnior 1;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado – Júnior 2;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado – Júnior (Júnior 1 + Júnior 2);
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado – Sênior;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão - Terceiro Colocado – Quarto Colocado Quinto Colocado – Geral (Júnior 1 + Júnior 2 + Sênior).

CAPÍTULO XVI DAS MULTAS

Art. 29 - Neste Torneio não haverá cobrança de multas.

CAPÍTULO XVII DA DIREÇÃO

Art. 30 - A organização da competição ou torneio caberá à Federação-sede.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

Art. 31 - Todo o quadro de arbitragem da competição será de inteira responsabilidade da Federação-sede.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

CAPÍTULO XVIII DAS DATAS E LOCAIS

Art. 33 - O local para a disputa em cada ano e conseqüentemente a sede do Torneio, será comunicado por ocasião do Congresso de acordo com o previsto neste regulamento e marcado pela Diretoria da CBDA;

§ 1º - A Associação filiada a Federação organizadora escolhida para sediar o evento e que se interessar em patrocinar o Torneio poderá apresentar a sua candidatura no Congresso.

Art. 34 - Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA fixar em seu Calendário de natação a data e local desta competição, a serem disputados no ano seguinte.

CAPÍTULO XIX DO CONGRESSO

Art. 35 - Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se no Congresso, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e com a presença de, um membro da Federação Organizadora, para tratarem de assuntos relacionados com o Torneio e eventualmente, com a Natação Brasileira;

§ 1º - Deste Congresso somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Torneio;

§ 2º - Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



Av. Presidente Vargas, 463 • 7º Andar • Centro, Rio de Janeiro, RJ • CEP 20071-908
Tel.: 55 21 2507.4016 • 55 21 2507.3143 • 55 21 2507.3195 • 55 21 2507.3415
www.cbda.org.br • cbda@cbda.org.br

Art. 36 - A Federação Organizadora promoverá, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser postas em prática na próxima competição;

§ ÚNICO - Este Congresso Técnico deverá contar sempre com a presença de um (01) representante da Federação Organizadora e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura, tendo todos os poderes de decisão técnica para ratificar, retificar decisões apresentadas, devendo ser colocadas em prática na próxima competição.

CAPÍTULO XX DAS DESPESAS

Art. 37 - As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento, a qualquer momento.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE

